



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
Transparência a Serviço da População
PUBLICAÇÃO
Este(a) LEI 1155/2015 foi publicado(a) no
Átrio da Câmara Municipal, no período de
24/04/2015 a 30/04/2015
TARUMÃ, 24/04/2015
Rafael da Silva Rodrigues

LEI N.º 1.155/2015 DE 23 DE ABRIL DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS EM SIMETRIA AO ARTIGO 37, INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Município de Tarumã, em simetria ao disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, sofrerá, a partir de 01 de Abril de 2015, a revisão geral anual na ordem de 6,46% (seis inteiros e quarenta e seis décimos por cento), que corresponde à reposição do índice de inflação registrada no período de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014, medida através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E, passando a vigorar de acordo com o Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As Tabelas de Vencimentos do Quadro do Magistério Público Municipal, igualmente sofrerão a revisão geral anual que alude o artigo 1º, vigorando de acordo com os Anexos II, III e IV, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Os subsídios dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais), igualmente sofrerão a revisão geral anual que alude o artigo 1º, vigorando de acordo com o Anexo V, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Aplicam-se aos cargos criados toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.

Art. 5º - Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário, nos moldes do artigo 17, § 6º da Lei 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º - As despesas para o cumprimento desta Lei, correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 23 de Abril de 2015, 25º. Ano da Emancipação Política e 23º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL



Rogério
Rogério Silveira Lima
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

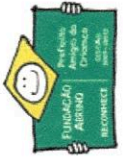
Fl. n.: 20
Proc.: *[Handwritten]*

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 23 de Abril de 2015.

Rogério
Rogério Silveira Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ



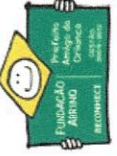
LEI Nº. 1.155/2015

Grupo	Adm	ANEXO I													
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	
I	623,44	659,46	697,45	737,65	780,17	825,06	872,63	921,50	973,10	1027,59	1085,14				
II	780,17	825,06	872,63	922,86	976,07	1032,28	1091,74	1152,88	1217,44	1285,62	1357,61				
III	976,07	1032,28	1091,74	1154,66	1221,17	1291,51	1365,93	1442,42	1523,19	1608,49	1698,57				
IV	1221,20	1291,51	1365,93	1444,62	1527,87	1615,89	1708,95	1804,65	1905,71	2012,43	2125,13				
V	1527,87	1615,89	1708,95	1807,44	1911,54	2021,65	2138,16	2257,89	2384,34	2517,86	2658,86				
VI	1911,57	2021,65	2138,16	2261,33	2391,60	2529,37	2675,08	2824,88	2983,07	3150,13	3326,53				
VII	2391,60	2529,37	2675,08	2829,20	2992,23	3164,59	3346,91	3534,34	3732,26	3941,27	4161,98				
VIII	2992,20	3164,59	3346,91	3539,72	3743,63	3959,30	4187,40	4421,89	4669,52	4931,01	5207,15				
IX	3743,63	3959,27	4187,40	4428,62	4683,78	4953,61	5239,01	5532,40	5842,21	6169,38	6514,86				
X	4683,78	4953,61	5238,98	5540,79	5859,99	6197,58	6554,66	6921,72	7309,33	7718,65	8150,90				
XI	5854,73	6185,51	6548,73	6925,99	7324,99	7746,97	8193,32	8652,15	9136,66	9648,32	10188,62				
XII	7318,40	7739,30	8185,90	8657,50	9156,24	9683,71	10241,65	10815,19	11420,83	12060,40	12735,05				
XIII	9148,00	9674,13	10232,38	10821,86	11445,30	12104,64	12802,06	13518,98	14276,03	15075,50	15919,72				
XIV	11486,33	11399,95	12835,56	13575,01	14357,05	15184,14	16058,98	16958,28	17907,95	18910,79	19969,80				
XV	14357,92	15170,57	16029,22	16936,48	17895,08	18907,96	19978,13	21108,90	22303,67	23566,05	24899,89				
XVI	17947,39	18962,89	20036,53	21170,59	22368,84	23634,93	24972,66	26386,11	27879,56	29457,55	31124,85				
ANEXO I															
CARGOS	JORNADA (H)	ADM	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
MEDICO PLANTONISTA	48/171	91,77	97,05	102,64	108,56	114,81	121,42	128,42	135,81	143,64	151,91	160,66	169,91	179,70	

Fl. n.
Proc.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ



LEI Nº. 1.155/2015
ANEXO II

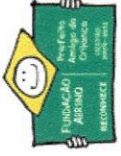
CARGOS	FORMAÇÃO	JORNADA (H)	ADM	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
PEB I	ENSINO MEDIO	24/30	10,19	10,71	11,24	11,80	12,40	13,01	13,66	14,33	15,06	15,83	16,64	17,49	18,38
PEB I e II	GRADUAÇÃO	24/30	12,74	13,39	14,04	14,74	15,49	16,27	17,07	17,92	18,87	19,84	20,85	21,91	23,03
PEB I e II	ESPECIALIZAÇÃO	24/30	13,39	14,04	14,74	15,49	16,27	17,07	17,92	18,84	19,77	20,77	21,83	22,95	24,12
PEB I e II	MESTRADO	24/30	16,05	16,85	17,71	18,60	19,53	20,48	21,53	22,59	23,73	24,94	26,22	27,55	28,96
PEB I e II	DOCTORADO	24/30	19,27	20,23	21,23	22,30	23,42	24,61	25,82	27,13	28,48	29,94	31,46	33,07	34,76

[Handwritten signature]

Fl. n: 09
Proc: *[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ



LEI Nº. 1.155/2015
ANEXO III

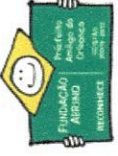
CARGOS	FORMAÇÃO	JORNADA(H)	FAIXAS	ADM	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
COORD. PEDAGOGICO	Graduação	40	1	14,65	15,38	16,15	16,96	17,81	18,70	19,63	20,61	21,64	22,75	23,91	25,13	26,41
	Especialização	40	2	15,38	16,15	16,96	17,81	18,70	19,63	20,61	21,64	22,72	23,88	25,10	26,38	27,73
	Mestrado	40	3	17,53	18,41	19,33	20,30	21,31	22,38	23,50	24,67	25,91	27,23	28,62	30,08	31,61
	Doutorado	40	4	21,04	22,09	23,20	24,36	25,58	26,85	28,20	29,61	31,09	32,67	34,34	36,09	37,93
DIRETOR DE ESCOLA	Graduação	40	1	16,85	17,69	18,58	19,50	20,48	21,50	22,58	23,70	24,89	26,16	27,49	28,89	30,37
	Especialização	40	2	17,69	18,58	19,50	20,48	21,50	22,58	23,71	24,89	26,13	27,46	28,87	30,34	31,88
	Mestrado	40	3	20,17	21,18	22,23	23,35	24,51	25,74	27,03	28,38	29,80	31,32	32,91	34,59	36,36
	Doutorado	40	4	24,20	25,41	26,68	28,02	29,42	30,89	32,43	34,05	35,76	37,58	39,50	41,51	43,63
SUPERVISOR DE ENSINO	Graduação	40	1	19,38	20,35	21,37	22,44	23,56	24,74	25,97	27,27	28,64	30,10	31,63	33,25	34,94
	Especialização	40	2	20,35	21,37	22,44	23,56	24,74	25,97	27,27	28,64	30,07	31,60	33,21	34,91	36,69
	Mestrado	40	3	23,20	24,36	25,58	26,86	28,20	29,61	31,09	32,65	34,28	36,03	37,86	39,80	41,83
	Doutorado	40	4	27,84	29,23	30,70	32,23	33,84	35,53	37,31	39,18	41,13	43,23	45,44	47,75	50,19
PSICO - PEDAGOGA	Graduação	40	1	11,96	12,56	13,18	13,84	14,54	15,26	16,03	16,83	17,67	18,57	19,52	20,51	21,56
	Especialização	40	2	12,56	13,18	13,84	14,54	15,26	16,03	16,83	17,67	18,55	19,50	20,49	21,54	22,64
	Mestrado	40	3	15,07	15,82	16,61	17,44	18,32	19,23	20,19	21,20	22,26	23,40	24,59	25,84	27,16
	Doutorado	40	4	18,08	18,99	19,93	20,93	21,98	23,08	24,23	25,44	26,71	28,08	29,51	31,01	32,60

[Handwritten signature]

Fl. nº: 25
Proc. nº: *[Handwritten]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ



LEI Nº. 1.155/2015
ANEXO IV

Classe	CARGO	VENCIMENTO (R\$)
Suporte Pedagógico	Assessor Técnico Educacional - Superior	R\$ 3.743,63
Suporte Pedagógico	Diretor Pedagógico- Superior	R\$ 2.391,60
Suporte Pedagógico	Diretor Pedagógico- Superior	R\$ 2.391,60
Suporte Pedagógico	Coordenador Adm. de Ensino -Magistério	R\$ 2.391,60
Suporte Pedagógico	Vice Diretor de Escola - Superior	(art. 1º)

Fl. n: 26
Proc.: [Handwritten]



ANEXO V

Fl. nº 21
Proc.: [Signature]

REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS
(artigo 3º da Lei 1.155/2015)

AGENTE POLÍTICO	REVISÃO GERAL ANUAL DE 6,46%
PREFEITO	R\$ 20.394,58
VICE-PREFEITO	R\$ 8.788,83
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	R\$ 8.788,83

[Signature]

[Signature]